



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.11** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

000171



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.5** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9** A proposta deverá conter:
- 11.9.1** **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.9.2** **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.9.3** **especificação** detalhada e marca do objeto;
 - 11.9.4** **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.9.5** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

000172



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0000).**
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

000173



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.1 Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3** Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

000174



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** A seleção da empresa que desempenhará a função de agente de integração se dará através de processo licitatório em acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em caso do uso da modalidade Pregão.
- 16.2** O serviço contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, calculada através da aplicação de percentual sobre o valor da bolsa auxílio que cada estudante **perceberá mensalmente.**
- 16.3** A empresa contratada será responsável pela seleção dos estagiários e posterior encaminhamento ao Município da listagem com a classificação final dos estudantes aprovados no processo seletivo.
- 16.4** O agente de integração deverá preparar e providenciar para que o Município e o estudante assinem o respectivo termo de compromisso de estágio, com a interveniência da Instituição de ensino, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 16.5** Caberá à CONTRATADA a elaboração de toda a documentação legal referente ao estágio, bem como, efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizem estágio junto ao Município, responsabilizando-se pela execução do mesmo.
- 16.5.1** O valor para cobertura das despesas médicas e hospitalares em virtude acidente no exercício das atividades do estágio deverá ser de no mínimo 02 (dois) salários mínimos federais, e cobertura por Morte de no mínimo R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 16.6** O pagamento do auxílio mensal ao estagiário que estiver com seu termo de compromisso deferido e com a documentação regular, deverá ser efetuado pelo agente em até dois dias úteis após ter recebido o repasse por parte do Município.
- 16.6.1** O pagamento Município deverá ser efetuado na conta da CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao do estágio.
- 16.7** O agente terá a responsabilidade pelo acompanhamento do desenvolvimento e regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.
- 16.8** Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

000176



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.6. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

resultantes da execução do contrato;

17.2.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

17.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e fiscais, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

18.2. É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

18.3. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através de boleto bancário ou outra forma indicada por este e posteriormente o agente de integração fará o depósito na conta dos estagiários.

18.4. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

- 19.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.213.044,00 (um milhão duzentos e treze mil e quarenta e quatro reais).
- 19.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00270	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.36.00.00.00000
00880	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.36.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.36.00.00.00000
01700	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.36.00.00.00000
02000	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02760	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.36.00.00.00000
02880	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.36.00.00.00000
03220	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.36.00.00.00000
03330	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.00000

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

- 20.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4.** Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a

000180



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

000182



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

000183



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço

000184



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

- 24.16.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.23.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

000185



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo Declaração Do Profissional
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 14 de agosto de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000186



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto –PR.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto –PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Lizandra Cristina Boni, William Fernando Kegler, Dione Junior Helfer, Angela Regina Garcia Canepa, Marlise Diefembach, Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Município de Planalto - PR fará a concessão de vagas para estágios remunerados, com o objetivo de oferecer uma oportunidade aos estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, cuja formação teórica ocorre nas instituições de ensino. A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais, proporcionando desenvolvimento pessoal e profissional.

000187



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2 Para tanto, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação e acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender plenamente a legislação vigente.

4.3 A Prestação dos serviços do agente de integração, bem como a realização dos estágios serão regidas pela Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A seleção da empresa que desempenhará a função de agente de integração se dará através de processo licitatório em acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em caso do uso da modalidade Pregão.

5.2 O serviço contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, calculada através da aplicação de percentual sobre o valor da bolsa auxílio que cada estudante perceberá mensalmente.

5.3 A empresa contratada será responsável pela seleção dos estagiários e posterior encaminhamento ao Município da listagem com a classificação final dos estudantes selecionados.

5.4 O agente de integração deverá preparar e providenciar para que o Município e o estudante assinem o respectivo termo de compromisso de estágio, com a interveniência da Instituição de ensino, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

5.5 Caberá à CONTRATADA a elaboração de toda a documentação legal referente ao estágio, bem como, efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizem estágio junto ao Município, responsabilizando-se pela execução do mesmo.

5.5.1 O valor para cobertura das despesas médicas e hospitalares em virtude acidente no exercício das atividades do estágio deverá ser de no mínimo 02 (dois) salários mínimos federais, e cobertura por Morte de no mínimo R\$10.000,00 (dez mil reais).

5.6 O pagamento do auxílio mensal ao estagiário que estiver com seu termo de compromisso deferido e com a documentação regular, deverá ser efetuado pelo agente em até dois dias úteis após ter recebido o repasse por parte do Município.

5.6.1 O pagamento Município deverá ser efetuado na conta da CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao do estágio.

5.7 O agente terá a responsabilidade pelo acompanhamento do desenvolvimento e regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.

5.8 Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5.9 O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de ensino médio técnico e ensino superior.

000188



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

5.10 Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

5.11 O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:

- a) Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo;
- b) Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011;
- c) Informar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

6. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 A área de atuação do estagiário deverá estar relacionada com a área acadêmica a qual esta cursando e o supervisor de estágio deverá também possuir conhecimento técnico na mesma área.

6.2 A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, e deverá conter:

- a) identificação completa do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
- b) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
- c) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
- d) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
- e) duração do estágio;
- f) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
- g) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;

000189



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

h) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e licitante contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

i) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

j) condições de desligamento do estágio.

6.3 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.

6.4 Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.

6.5 Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

7. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO

7.1 O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.

7.2 Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.

7.3 Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.

7.4 O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.

7.5 A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.

7.6 O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE PLANALTO.

7.7 Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.

7.8 Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

7.9 Deverá a licitante contratada:

a) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICIPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;

b) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;

000190



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

7.10 Deverá ainda ser observado o seguinte:

a) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da letra "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

b) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PLANALTO;

c) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;

d) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;

e) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;

f) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

8. DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

8.1 O desligamento do estagiário ocorrerá:

a) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

b) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;

c) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;

d) a pedido do estagiário;

e) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

f) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

9.1. Obedecer às normas e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9.2. Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.

9.3. A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

9.4. Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

9.5. Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.

9.6. Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.

9.7. Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICIPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

9.8. Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.

9.9. Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

9.10. Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.

9.11. Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

9.12. Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9.13. Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.

9.14. Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.

9.15. Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.

9.16. Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.

9.17. Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.18. Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.
- 9.19. Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 9.20. Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
- 9.21. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- 9.22. Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- 9.23. Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- 9.24. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.25. Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- 9.26. Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- 9.27. Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.
- 9.28. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e fiscais, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE PLANALTO

10.1- DEPARTAMENTO DE PESSOAL

10.1.1- Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha as atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio, perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à licitante contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, mensalmente, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à licitante contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à licitante contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à licitante contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

10.2- Unidades do MUNICIPIO DE PLANALTO

10.2.1- Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

10.3- Supervisor do estágio

10.3.1- O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

11.1- Das obrigações

- 11.1.1- cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- 11.1.2- comunicar imediatamente à licitante contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- 11.1.3- cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- 11.1.4- acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- 11.1.5- deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- 11.1.6- apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- 11.1.7- apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- 11.1.8- compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1.9- registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

11.1.10- entregar, até o 5º dia útil de cada mês, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio ao Departamento de pessoal ou supervisor do estágio, com pena de desligamento, caso não haja o cumprimento.

11.1.11- elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à licitante contratada.

11.1.12- cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.

11.1.13- acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de pessoal, do supervisor do estágio, assim como da licitante contratada.

11.2- Dos direitos

11.2.1- Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;

11.2.2- A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, desde que obedecido o disposto no item 11.1.8.

11.2.3- O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior, observado o disposto nos itens 11.1.7 e 11.1.8.

11.2.4- O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

11.2.5- As faltas justificadas, não geram descontos do valor da bolsa.

11.2.6- Considera-se falta justificada:

- a) ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
- b) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
- c) convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.

11.2.7- O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.

11.2.8- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

11.3- O Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

12. VALOR DA BOLSA AUXÍLIO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1 O valor total da Bolsa Auxílio é composto pelo valor da Bolsa Estágio e o valor da Bolsa Transporte, perfazendo os valores constantes na tabela abaixo:

Bolsa Estágio	Bolsa Transporte	Bolsa Auxílio Total
R\$ 1350,00	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00

12.2 O valor da bolsa estagio corresponde proporcionalmente (carga horaria) ao valor do menor vencimento bruto mensal a ser pago aos servidores públicos ativos do Município de Planalto – PR, conforme lei nº2.240/2017 e alterações posteriores.

12.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com Município de Planalto - Pr.

13. NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS

13.1 O Poder Executivo disponibilizará para o programa de estágios vagas nas diversas áreas da Administração Municipal, perfazendo total de 840 (oitocentas e quarenta) bolsas para o período de 12 (doze) meses, com 30 (trinta) horas semanais.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 Para a estimativa de custos totais com os estágios, aplica-se o número máximo de vagas estabelecido, multiplicado pelo valor da bolsa auxílio e acrescenta-se o valor da taxa administrativa, conforme tabela abaixo:

BOLSAS	BOLSA AUXILIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
840	1.400,00	3,15
CUSTO ANUAL (12 meses)		R\$ 1.213.044,00

14.2. Os lances serão ofertados pelo valor total do item (menor taxa de administração), com até quatro casas decimais.

14.3. Os lances ofertados devem corresponder ao percentual que será utilizado como menor taxa de administração. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor valor, em reais, no sistema, valor este que será convertido em percentual e que incidirá sobre o valor mensal da folha de pagamento dos estagiários correspondendo à taxa de administração. Caso o lance seja registrado no percentual de 3,15%, deverá ser lançado no sistema o valor de R\$ 3,15 caso seja de 1%, deverá ser lançado o valor de R\$ 1,00 e, assim por diante.

14.4. O percentual de taxa administrativa estimado foi calculado com base em pesquisa de preços junto a municípios vizinhos, no percentual que o Município despendia com a última prestação dos serviços e Banco de Preços. Foram desconsiderados do cálculo da média os valores de orçamento fornecidos pelas empresas, por serem muito altos, não condizentes com os valores praticados em outros órgãos públicos.

14.5. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, Implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei 8.666/1993 e alterações.

15.2 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, Implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei 8.666/1993 e alterações.

16. PRAZOS E VIGÊNCIA

16.1 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.

16.2 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual.

16.2.1 O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E CONTRATO

17.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

17.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto - Pr., 07 de julho de 2023.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni

Secretária de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário de Administração

William Fernando Kegler

Secretário de Agricultura

Dione Junior Helfer

Secretário de Cultura

Marlise Diefembach

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Gilmar da Silva

Secretário de Esportes

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023 em epigrafe que tem por objeto a contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Taxa máxima de administração mensal
1	Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades	840 bolsas	12 meses	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	das Secretarias do Município de Planalto – PR.			
--	--	--	--	--

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 047/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.

ANEXO – IV MODELO DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação será:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 047/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 047/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 047/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00270	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.36.00.00.00000
00880	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.36.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.36.00.00.00000
01700	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.36.00.00.00000
02000	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02760	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.36.00.00.00000
02880	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.36.00.00.00000
03220	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.36.00.00.00000
03330	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através de boleto bancário ou outra forma indicada por este e posteriormente o agente de integração fará o depósito na conta dos estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá iniciar os serviços logo após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta no Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A seleção da empresa que desempenhará a função de agente de integração se dará através de processo licitatório em acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em caso do uso da modalidade Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, calculada através da aplicação de percentual sobre o valor da bolsa auxílio que cada estudante perceberá mensalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A empresa contratada será responsável pela seleção dos estagiários e posterior encaminhamento ao Município da listagem com a classificação final dos estudantes selecionados.

PARÁGRAFO QUARTO - O agente de integração deverá preparar e providenciar para que o Município e o estudante assinem o respectivo termo de compromisso de estágio, com a interveniência da Instituição de ensino, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA a elaboração de toda a documentação legal referente ao estágio, bem como, efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizem estágio junto ao Município, responsabilizando-se pela execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor para cobertura das despesas médicas e hospitalares em virtude acidente no exercício das atividades do estágio deverá ser de no mínimo 02 (dois) salários mínimos federais, e cobertura por Morte de no mínimo R\$10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO SÉTIMO- O pagamento do auxílio mensal ao estagiário que estiver com seu termo de compromisso deferido e com a documentação regular, deverá ser efetuado pelo agente em até dois dias úteis após ter recebido o repasse por parte do Município.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento Município deverá ser efetuado na conta da CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao do estágio.

PARÁGRAFO NONO - O agente terá a responsabilidade pelo acompanhamento do desenvolvimento e regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de ensino médio técnico e ensino superior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:

- a) Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo;
- b) Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011;
- c) Informar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO— Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área de atuação do estagiário deverá estar relacionada com a área acadêmica a qual esta cursando e o supervisor de estágio deverá também possuir conhecimento técnico na mesma área.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, e deverá conter:

- identificação completa do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
- valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
- carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
- discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
- duração do estágio;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
- g) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
- h) as obrigações de todas as partes, MUNICÍPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e licitante contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- i) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- j) condições de desligamento do estágio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICÍPIO DE PLANALTO em contrário.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.

PARÁGRAFO QUINTO - Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE PLANALTO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO - Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

PARÁGRAFO NONO - Deverá a licitante contratada:

- a) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICIPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
- b) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
- c) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Deverá ainda ser observado o seguinte:

- a) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da letra "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
- b) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PLANALTO;
- c) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;
- d) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;
- f) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
- b) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;
- c) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- f) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obedecer às normas e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.

PARÁGRAFO QUARTO - Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO - Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO NONO - Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICÍPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e fiscais, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE PLANALTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

1- Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha as atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio, perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à licitante contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, mensalmente, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à licitante contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à licitante contratada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à licitante contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Unidades do MUNICIPIO DE PLANALTO

1- Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Supervisor do estágio

1- O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;
- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das obrigações:

- 1- cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- 2- comunicar imediatamente à licitante contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- 3- cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- 4- acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- 5- deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- 6- apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- 7- apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- 8- compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.
- 9- registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- 10- entregar, até o 5º dia útil de cada mês, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio ao Departamento de pessoal ou supervisor do estágio, com pena de desligamento, caso não haja o cumprimento.
- 11- elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à licitante contratada.
- 12- cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.
- 13- acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de pessoal, do supervisor do estágio, assim como da licitante contratada.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos direitos:

- 1- Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;
- 2- A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, desde que obedecido o disposto no item 11.1.8.
- 3- O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior, observado o disposto nos itens 11.1.7 e 11.1.8.
- 4- O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.
- 5- As faltas justificadas, não geram descontos do valor da bolsa.
- 6- Considera-se falta justificada:
 - a) ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
 - b) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
 - c) convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.
- 7- O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.
- 8- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.
- 9- O Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **047/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e a Secretária municipal de Educação, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretária municipal de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2023.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Detalhada: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto –PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3,15

Unidade de Fornecimento: BOLSA

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 047/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 047/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto –PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.213.044,00 (um milhão duzentos e treze mil e quarenta e quatro reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 28 de Agosto de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:957EABBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000231

000232



Instituto Nacional de
Qualificação e Capacitação

SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
(Processo Administrativo nº 188/2023)

INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.120.933/0001-20, estabelecida na Rua Padre Chagas, nº 79, sala 402, bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre/RS – Upworks Windmills (Upworks Moinhos de Vento), potencial participante do Processo em epígrafe, com amparo no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição da República de 1988, no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993 bem como na Lei Federal n.º 10.520/2002, vem, **tempestivamente**, apresentar **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** cujo número está anotado em epígrafe, pelo que passa a expor e requerer o que segue.

1. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DETERMINANTES DA RETIFICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL LICITATÓRIO

Este potencial licitante é empresa do ramo do objeto licitado. Tem o máximo interesse em participar do certame, quer competir, mas dentro das normas legais aplicáveis e em condições isonômicas de habilitação e de julgamento. Quer participar do certame, e esse é um direito público subjetivo (art. 4º da Lei 8.666/1993), a partir de regras editalícias formadas dentro da legislação incidente.

Ocorre que analisando o edital, se verificou aspectos contrários que merecem ser corrigidos, os quais ora se submete à análise de Vossa Senhoria.

A presente manifestação baseia-se na busca da legalidade do certame, para que a impugnante possa competir em igualdade de condições com seus concorrentes, vez que entende que há exigências no procedimento licitatório que impossibilitam a ampla participação de licitantes do ramo em posição de igualdade, reduzindo o amplo competitivo, e, nessa condição, são contrárias à legislação incidente.

Sede RS: Rua Padre Chagas, nº 79, sala 402, Bairro Moinhos de Vento, – Porto Alegre – RS, Fone (51) 2026.4207. Escritório RJ: Rua Alfândega, nº 100, 4º andar - Centro, CEP: 20070-004- RJ - Fone (21) 3148.2403

Adiante, analisamos os aspectos que entende esta impugnante, potencial licitante, devem ser reexaminados por esse Julgador.

1.1 EXIGÊNCIA DE POSSUIR FUNCIONÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

Analisando o Ato Convocatório, é possível observar que o mesmo faz exigência desarrazoada, **ou ao menos deixa a entender para os licitantes**, a obrigatoriedade de a empresa vencedora do certame manter funcionário no local de prestação do serviço, situação que onera consideravelmente o contrato, tanto para o Erário quanto para a empresa. Assim vejamos o referido dispositivo:

9.23. Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICÍPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.

Logo, trata-se de exigências descabidas que apenas restringe sutilmente a ampla participação de empresas do ramo que não possuem sede no órgão licitador, e, por isso, teriam um elevado custo extra para locação de escritório, equipamentos e/ou deslocamento de funcionário ao Município. Estas que até poderão participar, mas não conseguirão competir em posição de igualdade devido ao fato de terem que incluir em seu preço todo o custo administrativo relacionado à manutenção de funcionário na cidade, implicando concorrência desleal e anti-isonômica, vez que todos os serviços necessários ao contrato poderão ser prestados pela licitante vencedora de forma remota, via atendimento online, de modo que a exigência do certame não se justifica.

Para fins de informação, a modalidade de atendimento remoto para o serviço objeto do certame, já vem sendo praticada no país inteiro.

É sabido que para a execução satisfatória dos serviços de determinados objetos é indispensável a localização geográfica, o que não é o caso dos serviços em tela, vez que a Impugnante detém total e irrestrita capacidade tecnológica para administração de contratos de estágio à distância e realização de reuniões para repasse de informações e esclarecimentos de forma remota, via plataformas de atendimento online disponível para acesso em seu site, atuando com zelo, dedicação e profissionalismo em todas as suas

obrigações de Agente de Integração de Estágio, observando rigorosamente a Lei Federal nº 11.788/2008.

A Impugnante disponibiliza, através do seu site, plataforma digital onde os estudantes podem cadastrar seu currículo e se candidatar às vagas disponíveis, de forma gratuita. A seleção e o encaminhamento para entrevista também ocorrem através da plataforma, bem como a disponibilização de todos os arquivos relacionados ao contrato e avaliação dos estagiários, relatórios de estágio e termo de rescisão, garantindo um atendimento online ágil e auxiliando no esclarecimento de dúvidas tanto por parte dos estudantes como do ente público, tudo rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

Ou seja, a Impugnante, seguindo a tendência mundial dos serviços administrados à distância através da internet (ensino a distância em cursos, o próprio pregão eletrônico, declaração de imposto de renda, processos judiciais e administrativos, audiências online, serviços bancários, etc..) e no intuito de realizar com mais agilidade as tarefas inerentes à administração de programas de estágio no país inteiro, criou um sistema totalmente informatizado e plenamente capaz de atender à distância, em qualquer local do território nacional onde existir "sinal de internet", todas as exigências da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

A qualidade e agilidade dos serviços prestados pela Impugnante de forma remota pode ser verificado em seus contratos ativos nestes moldes junto à Prefeitura Municipal de três Coroas/RS, Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, todos municípios nos quais a Impugnante mantém ativo contratos de Agente de Integração de Estágio, sem escritório físico ou preposto no local, sendo o atendimento todo realizado à distância.

Este modelo de prestação dos serviços de Agente de Integração de Estágio online, adotado pela Impugnante e por várias outras empresas do ramo, além de agilizar, modernizar e trazer maior segurança à prestação dos serviços e às partes envolvidas, ainda proporciona uma expressiva economicidade aos órgãos públicos, devido à redução dos custos administrativos envolvidos na execução do serviço prestado, permitindo a ampla participação

de empresas do ramo e resultando na oferta de uma proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Resta evidente que a possibilidade de exigência de manutenção de funcionário no Município de XXX possui caráter meramente restritivo, atentando assim, contra o princípio da ampla competitividade, da isonomia e da proposta mais vantajosa, eliminando, desde o princípio, potenciais participantes.

Os órgãos públicos licitadores devem ter o máximo de cuidado ao redigir as exigências do certame, a fim de evitar qualquer tipo de direcionamento. Essa cautela é essencial para evitar anulação de licitações e de contratos, bem como evitar a responsabilização de instituições e de funcionários.

O Tribunal de Contas da União também tem posição firme sobre a proibição de exigir condições capazes de comprometer e de restringir o caráter competitivo de processos licitatórios, em reforço ao que dispõe a legislação pertinente. Esse posicionamento foi expressado, por exemplo, no Acórdão n.º 2712/2008, cujo enunciado é o seguinte:

É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam e restrinjam o seu caráter competitivo e estabeleçam qualquer **circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto a ser contratado**. (Acórdão TCU n.º 2712/2008 - Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman) [grifo nosso]

Note-se que o enunciado jurisprudencial acima esclarece a proibição de uso de cláusulas estabelecedoras de “qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto a ser contratado”. A exigência de manter preposto no local de prestação do serviço é desnecessária para a finalidade à qual se destinam os serviços licitados, conforme esclarecido acima. Ou seja, **não** possui relevância nenhuma para a funcionalidade e qualidade dos serviços prestados, devendo ser **excluída** do edital, atendendo assim o princípio da eficiência administrativa, vez que com a respectiva alteração será garantida a economicidade, impedindo prejuízos à Administração.

Também cabe ter presente que, conforme entende a Corte de Contas da União, eventual uso de cláusulas restritivas do caráter competitivo de certame deve ser fundamentado, com base em **estudos técnicos** que justifiquem tal necessidade. Quanto ao ponto, considere-se o seguinte enunciado de jurisprudência:

Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de **adequada fundamentação**, baseada em **estudos prévios** à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica. (Acórdão TCU n.º 2441/2017 - Plenário. Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Assim, a manutenção de exigências e limitações, além de incompatível e desproporcional, configura grave afronta ao princípio da ampla participação e isonomia, bem como é contrária a orientação do Tribunal de Contas da União que dispõe que:

1. A ampliação da competitividade é princípio norteador do pregão e vem expressamente albergado no caput e no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000. 2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (...) 15. A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação a disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, (...) (Acórdão nº 1.046/2008, Plenário)

Além disso, trata-se de uma exigência que afronta o princípio da motivação, que deve ser observado pela Administração Pública, conforme assevera Celso Antônio Bandeira de Mello:

6º) Princípio da motivação 17. **Dito princípio implica para a Administração o dever de justificar seus atos**, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a correlação lógica entre os eventos e situações que deu por existentes e a providência tomada, nos casos em que este último esclarecimento seja necessário para aferir-se a consonância da conduta administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo" (in Curso de Direito Administrativo, 29ª ed., pág. 1185)

O instrumento convocatório e seus anexos **não demonstram**, de forma nenhuma, a existência de necessidade técnica de exigir profissional na sede da contratante, pois todos os serviços necessários poderão ser prestados de forma online por meio de plataforma disponibilizada no site da empresa Impugnante. Como se está a demonstrar, **não há amparo jurídico** para o órgão promotor do certame requerer tal exigência se a prestação dos serviços em atendimento à Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, pode ser realizada de forma remota.

Ainda sobre o tema, o Ilustre Doutrinador a Marçal Justen Filho (2010, p.441), afirma:

Sempre que estabelecer exigência restritiva deverá apresentar fundamento técnico-científico satisfatório. Deve evidenciar motivos técnicos que conduzem à similitude entre o objeto solicitado e a exigência constante do edital.

A exigência sobre a qual se está a discorrer nesta peça, sobretudo por não contar com amparo em justificativa técnica, é **ilícita**. Deve, portanto, ser retirada do edital deste certame. Se essa providência não for tomada, restará anular o certame, se não administrativamente, através de pleito judicial.

1.2. DA EXIGÊNCIA DE POSSUIR NO QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA

Um dos imperativos da administração pública é a realização de processo de licitação pública para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, de modo a garantir a igualdade de condições a todos aqueles interessados em contratar com a administração pública. Trata-se de uma prescrição indispensável para o regime republicano e, justamente por isso, tem respaldo no art. 37, XXI, da Constituição brasileira.

Ao exigir que o licitante tenha em seu quadro técnico, profissional com formação em psicologia, o órgão licitador frustra o caráter competitivo da licitação, pois além de ser uma exigência que incorre em despesas desnecessárias, não possui qualquer suporte legal, especialmente na legislação que regulamenta os estágios.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem se consolidado no entendimento de coibir a inclusão, nos editais, de exigências desarrazoadas para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato **ou que frustrem o caráter competitivo do certame** (v. Acórdãos 2.561/2004-TCU-2ª Câmara, 126/2007-TCU-Plenário e 2.575/2008-TCU-1ª Câmara; Relatores respectivos: Benjamin Zymler, Ubiratan Aguiar e Marcos Vilaça). TCU - Plenário - 1812/2019.

Ademais, a prestação do objeto licitado não está inserida na função de um profissional de psicologia, cabendo essa função ao ente público dentro da política de educação.

Isso é o que dispõe a Lei Federal nº. 13.935, de 11/12/2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

Sede RS: Rua Padre Chagas, nº 79, sala 402, Bairro Moinhos de Vento, – Porto Alegre – RS, Fone (51) 2026.4207. Escritório RJ: Rua Alfândega, nº 100, 4º andar - Centro, CEP: 20070-004- RJ - Fone (21) 3148.2403



Portanto, descabe tal exigência, sendo a mesma desproporcional e desarrazoada, restringindo o caráter competitivo do certame, razão pela qual merece ser retificado o edital.

2. REQUERIMENTO

Por todo o exposto, **requer:**

a. seja retificado o Edital do certame promovendo-se a exclusão das cláusulas apontadas, a fim de que a competição não seja direcionada ou beneficie as empresas locais, privilegiando-se a mais ampla competitividade, a isonomia e a contratação da proposta mais vantajosa;

b. o deferimento do adiamento da sessão de licitação para nova data após a publicação das retificações realizadas para possibilitar a ampla participação de empresas do mercado no certame.

Porto Alegre/RS, 23 de agosto de 2023.

**MAURICIO
GAZEN**

Assinado de forma digital
por MAURICIO GAZEN
Dados: 2023.08.23
12:06:53 -03'00'

INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

CNPJ n.º 20.120.933/0001-20

p.p. Mauricio Gazen

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE E CAPACITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob o nº 20.120.933/0001-20, com sede na Rua Padre Chagas, nº 79, Sala 402, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. Paulo de Tarso Dalla Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador(a) do RG nº 3053137554 e do CPF nº 764.432.640-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Severo da Silva, nº 944, Bairro Moinhos de Vento, Canoas/RS.

OUTORGADO: **Mauricio Gazen**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4046487411 e do CPF nº 830.618.000-34, **Leonardo Lima Marques**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1016075391 e do CPF nº 911.749.880-53, **Diego Paes Nunes**, brasileiro, em união estável, portadora do RG nº 1083905172 e do CPF nº 008.015.880-30, todos com endereços profissionais na Avenida Goethe, nº 71, sala 1004, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES: Para o fim especial de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, secretarias e seus departamentos, sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades do Sistema “S”, em qualquer processo de licitações públicas ou privadas, sejam elas em forma de convite, tomada de preços, concorrências, pregões eletrônicos ou presenciais, cotações eletrônicas, dispensa de licitação, enfim, todas as modalidades e tipos de licitações previstas no ordenamento jurídico brasileiro, como também, representá-la em quaisquer assuntos relacionados às licitações, podendo para tanto prestar declarações e informações necessárias, atualizar, renovar registros cadastrais, assinar e requerer o que preciso for, concordar, discordar, discutir, debater, apresentar recursos, impugnações e contra-razões, formular propostas, ofertar lances, negociar, recorrer, renunciar a prazos recursais, assinar propostas e declarações, enfim, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive para substabelecer os poderes outorgados mediante este instrumento, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Validade: 1 (um) ano a partir da data da assinatura.

Porto Alegre/RS, 23 de agosto de 2023.

INQC INSTITUTO
NACIONAL DE
QUALIFICACAO E
CAPACIT:20120933000120

Assinado de forma digital por INQC
INSTITUTO NACIONAL DE
QUALIFICACAO E
CAPACIT:20120933000120
Dados: 2023.08.23 12:12:07 -03'00'

INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE E CAPACITAÇÃO

Paulo de Tarso Dalla Costa

Diretor Presidente

CPF nº 764.432.640-53

000241

Licitação Planalto - Carla

De: juridico@licijur.com.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 17:09
Para: 'Licitação Planalto - Carla'
Cc: diego@licijur.com.br; mauricio@licijur.com.br; leonardo@licijur.com.br;
'Marcelo Gazen'
Assunto: Impugnação INQC - Prefeitura de Planalto/ PR
Anexos: Impugnação INQC X Mun. de Planalto.pdf; Procuração_2023.pdf
Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde!

Segue impugnação ao PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 047/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2023, para a contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio.

guardo retorno.

Atenciosamente.



Marisa Ferreira da Silva

Analista de Licitações

Licijur | Especialistas em Licitações

+ 55 (51) 3333-5556

juridico@licijur.com.br

www.licijur.com.br

Porto Alegre: Av. Goethe, 71 - N° 1.004



Não contém vírus. www.avast.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DIGITALIZADO

MUNICÍPIO DE PLANALTO –

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 047/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, a Equipe de Apoio, juntamente com a Pregoeira, nomeados pela Portaria 084/2023, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 20.120.933/0001-20, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023, referente a contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto –PR.

Em síntese a empresa impugna o Edital quanto a exigência de possuir funcionário na sede do município e da exigência de possuir no quadro técnico profissional com formação em psicologia.

Em análise ao primeiro pedido, no edital pede-se apenas para a *empresa Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração*, não sendo obrigatório que a mesma mantenha sede no Município.

Quanto a exigência de profissional com formação em psicologia no quadro de funcionários da empresa, a Administração tem o poder discricionário o qual a lei confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público em questão, ou seja, são aqueles cuja lei deixa a critério do administrador a escolha, entre diversas opções, a mais adequada à realização da finalidade pública. O psicólogo pode agregar nos processos de recrutamento e seleção, visto que possuem o diferencial da competência em

om d 33

000243



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administrar testes psicológicos, contribuindo com a qualidade nos resultados e assertividade entre perfil do candidato e vaga ofertada

POSTO ISSO, decidimos pelo DESPROVIMENTO do pedido de impugnação da empresa INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: juridico@licijur.com.br e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Equipe de apoio

Fernanda Scherer Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Equipe de apoio



EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, estabelecida na Rua Araribóia, nº 255 – Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 3225-0511, e-mail licitacao@ceinee.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por **Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, Presidente**, RG nº 3956524-2, CPF nº 026.477.869-33, residente na Rua Aimoré, nº 55 – Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, vem por meio desta, apresentar **Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023** em epígrafe que tem por objeto a contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR, conforme segue:

Lote 1.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Taxa Máxima de Administração Mensal
01	Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.	840 Bolsas	12 Meses	3,15%

Rua Araribóia, 255 – CEP: 85501-260 - Centro – Pato Branco – PR
Fone/Fax: (46) 3225-0511
CNPJ: 07.136.551/0001-26
E-mail: licitacao@ceinee.org.br

[Handwritten signatures]

000245



Valor da Proposta: 3,15% (três vírgula quinze por cento).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública de pregão eletrônico.

Na proposta ofertada estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos em relação aos estagiários.

Demais condições de acordo com o Edital.

PLANALTO/PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CENTRO DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000
126

Assinado de forma
digital por CENTRO
DE INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2023.08.27
19:12:57 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES

CPF: 026.477.869-33

RG: 3956524-2/PR

PRESIDENTE

CEINEE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
-CEINEE**

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 27 de Julho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

ss f om

000247

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ATA DE Nº 001/2019

Aos três dias do mês de outubro de 2019 (03/10/2019) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de estágios para Estudantes - CEINEE, sito à rua Araribóia, 255, 3º andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Fundadores, Associados e demais presentes, com o objetivo de eleger a nova diretoria. Após a assinatura no Livro de presenças, Para presidir os trabalhos da reunião de eleição foi escolhida a Senhora Gelsimara Witt, após ler o Edital de Convocação datado de 20 de setembro de 2019, registrou inscrição da chapa única, denominada de O Futuro Começa Agora, para o quinquênio 2019/2024. Em prosseguimento, deu-se início o processo eletivo, cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o Processo de Votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato dos próximos 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2024, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade: 1. **PRESIDENTE:** Gelsonita Aparecida Leiria Witt (casada, professora, RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33); 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** Laertes de Lima Moraes (casado, administrador, RG nº 3.030.775-5, CPF nº 026.467.839-62); 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:** Gabriela Josefa Moraes (solteira, médica, RG nº 8.103.372-2, CPF nº 060.705.429-83) 4. **DIRETOR COMERCIAL:** Matheus Gilberto Ghizzi (solteiro, bancário, RG nº 12.321.139-1, CPF nº 114.538.639-31). O Conselho Fiscal ficou assim constituído: 1º **CONSELHEIRO:** Edson Constantino Leiria de Witt (casado, bancário, RG nº 1.956.966-7, CPF nº 337.620.669-49); 2º **CONSELHEIRO:** Gelsimara de Witt Machiner (casada, assistente social, RG nº 3.188.782-3, CPF nº 427.126.109-20); 3º **CONSELHEIRO:** Gilmar Machiner (casado, comerciante, RG nº 3.533.053-4, CPF nº 624.317.859-20); Após a leitura da presente ATA, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse manifestar ou falar algo sobre as pautas da Assembleia que se pronunciasse, e, como ninguém quis fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião.

Gelsonita Aparecida Leiria Witt
Presidente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405221753250748>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101710405221753250748-1
Data: 04/05/2022 17:06:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68662-33X9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e da Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000248

Cartório Vieira Registro de Imóveis e Cartório de Notas

Despesas: 07,00
 Publicação: 0,00
 Rubrica: 1,17
 Distribuição: 0,02
 Microfilmagem: 0,07
 Valor: 1,74
 Total: R\$ 21,73

REC 2003,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0074167
 Registrado sob nº 0058135 - Livro 6
 Pato Branco-PR 11 de outubro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
 Selo Digital-TBPT. vicijir. Controle: fapra.mda.
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

CENTRO DE
 INTEGRAÇÃO
 NACIONAL DE
 ESTÁGIOS PARA
 ES:07136551000126
 -03'00"

Assinado de forma digital
 por CENTRO DE
 INTEGRAÇÃO NACIONAL
 DE ESTÁGIOS PARA
 ES:07136551000126
 Dados: 2022.05.02 15:21:40

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405221753250748>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 101710405221753250748-2
 Data: 04/05/2022 17:06:46
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX68663-E8YP;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

om of ss

000249

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 - Livro A - em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercâmbio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I - apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II - desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-1
Data: 04/05/2022 17:06:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68664-6ZM7;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Václav Azevêdo do M. Cavalcanti
Titular

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000250

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior, de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-2
Data: 04/05/2022 17:06:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68665-87R9;



CRT: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000251

ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembleia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10171230622399368955-1
Data: 23/06/2022 16:17:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND91359-OG44:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados

I - frequentar a sede do CEINEE.

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE.

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE.

IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos, e,

V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados.

I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais.

IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I - a pedido;

II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do CEINEE:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Administrador Geral

I - O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único. Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código® 101710405228762456359-4
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68667-ZF21;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000253

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades,
- III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por ¾ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-5
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68668-VO0W;



CNJ: 06.370-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000254

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;

II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;

III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;

IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;

V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;

VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;

VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;

IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;

X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;

XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;

XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-6
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68669-09BZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válor Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000255

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O Presidente centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembleia Geral;
- VI - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o CEINEE em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do CEINEE que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o CEINEE, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao Tesoureiro:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do CEINEE, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O Administrador, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembleia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do CEINEE sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do CEINEE, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-7
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68670-1TOF;



CNJ: 06.870-6

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000256

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV - Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
V - Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
VI - Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:

- I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembleia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;
IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembleia Geral;
VI - requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º - Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-8
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68671-BC2P;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Título



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000257

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - Balanço Patrimonial;

III - demonstração de Resultados do Exercício;

IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;

V - parecer do Conselho Fiscal;

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - a ilegitimidade ou a inutilidade de seus fins.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359-9>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-9
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68672-14RT;



CNPJ: 06.870.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000258

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III - desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV - manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V - promover e/ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI - exercer, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação - Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX - valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tomando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código 101710405228762456359-10
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68673-CHR2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000259

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênera e, em sua falta, para entidade pública.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembleia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

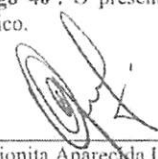
Parágrafo único: O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, honificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

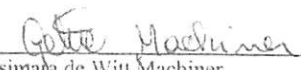
Artigo 39º. A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.


Gelecionita Aparecida Leiria Witt
Presidente


Gelsina de Witt Machiner
Secretária


Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro


Lucas Schenato
OAB/PR - 40.657

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-11
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68674-VZM4;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



000260

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos de medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cartório Vieira WILLIAM VIEIRA CARVALHO - Escritório de Cartório
 Rua Siqueira 352 - Pátio - CEP: 55070-000 - Pato Branco - PA
 Fone: (51) 3228-1401 - E-mail: cartorio@cartoriovieira.com.br

Instrumentos	10,32
Emenda	0,00
Cartório	1,17
Despesas	0,00
Aluguel	0,00
Imposto	0,00
Outros	0,00
Total	R\$ 11,49

REC-100-00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0071683
 Registrado sob nº 0001208-27 - Livro A
 Pato Branco - PA 17 de outubro de 2010

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente
 Selo Digital-Pqo-h-042Kv-zUjji, Controle: 4388-04-63
 Consulte em <http://www.funarpn.com.br>

CENTRO DE
 INTEGRAÇÃO NACIONAL
 DE ESTÁGIOS PARA
 ES:07136551000126

Assinado de forma digital por
 CENTRO DE INTEGRAÇÃO
 NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
 ES:07136551000126
 Dados: 2022.05.02 15:20:26
 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-12
 Data: 04/05/2022 17:06:49
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX68675-512Z;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



000261

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

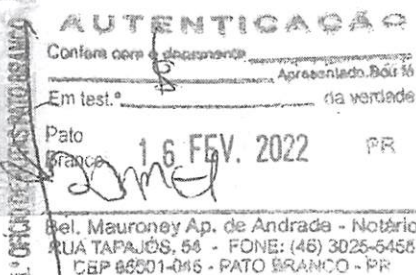
ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE		
ENDEREÇO: RUA ARARIBOIA	255 1º ANDAR	(Localização atividade)
CIDADE: Intermediação de Estágios Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26	ÁREA ÚTIL: 60,00	
ALVARÁ: 298/2005	PROCESSO Nº: 234978	
DATA EXPEDIÇÃO: 21/09/2005	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2349780	

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271. Centro. CEP 85.501-064. Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



000262



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-1
Data: 28/06/2021 17:15:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13685-YWOC;



CNJ: 06.970-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101712806215100318571>

Om: J. S.

Secretaria Municipal de Gabinete: Rua: Jacarandá, nº 300 - Macões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 06.422.986/0001-02

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	32	161	260	331	379	447	472	480	482	484	485	
2017	320	309	370	367	406	520	431	446	457	453	526	523
2018	445	530	528	387	416	428	432	540	580	614	623	634
2019	21	333	475	541	577	628	663	732	788			

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos. O número de estagiários contratados, mês a mês, nos últimos anos, foi o seguinte:

- Admissão regular de estagiários;
- Rescisão regular de estagiários dentro das necessidades;
- Pagamento da Bolsa-Auxílio;
- Identificar oportunidades de estágio;
- Ajustar as condições de realizações do estágio;
- Fazer o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;
- Realizar Processos Seletivos;

SERVIÇOS nº 112/2016, interrompido como:
Município de Fazenda Rio Grande, mediante CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
à Rua Araribóia, nº 255, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-260, presta serviços ao
NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com sede
Atestamos, para os devidos fins de direito, que o CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FAZENDA
RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA 01

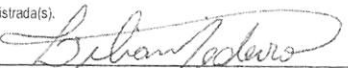
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nos apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100088.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 21 de outubro de 2019.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 02 devidamente registrada(s).



Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712806215100318571>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-2
Data: 28/06/2021 17:15:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13686-787C;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

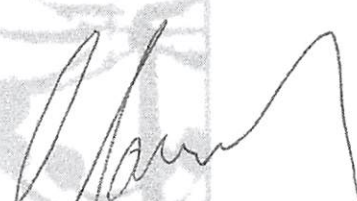


000264

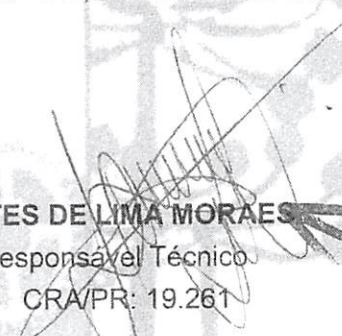
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 28 de junho de 2021 17:16:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade, prazo e quantidade dos itens classificados e habilitados. Nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial. Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica em duas vias de igual teor e forma, para os fins legais.

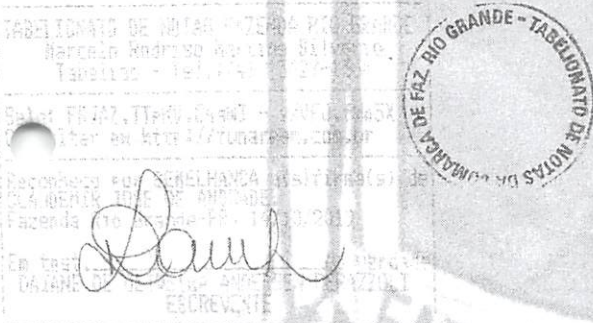
Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Outubro de 2019.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração
Decreto 5020/2019




LAERTES DE LIMA MORAES
Responsável Técnico
CRA/PR: 19.261

1º OFÍCIO



Secretaria Municipal de Gabinete Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83233-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712806215100318571>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-3
Data: 28/06/2021 17:15:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13687-WZ1L;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



000265



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA 02

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100088.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 21 de outubro de 2019

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



PR 007296

om p S

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712806215100318571>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-4
Data: 28/06/2021 17:15:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13688-TECD;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



000266

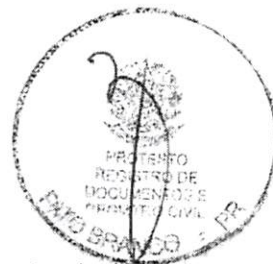
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 28 de junho de 2021 17:16:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 18

Folha: 1



Contém este livro 582 folhas numeradas do No. 1 ao 582 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
- CEINEE

Ramo

Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255

Complemento: ANDAR 1

Bairro: CENTRO

Município: PATO BRANCO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 07.136.551/0001-26

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....: 36473 Data registro: 17/12/2004

Inscrição Municipal.....:

PATO BRANCO, 01/01/2022

JOCEMAR
PERONI:00537654941

Assinado de forma digital por JOCEMAR
PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:40:38 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
CPF: 026.477.869-33
RG: 3956524-2 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)
JOCEMAR PERONI
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

JOCEMAR
PERONI:00537654941

Assinado de forma digital por JOCEMAR
PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:41:00 -03'00'

JOCEMAR PERONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 055532/O-8
CPF: 005.376.549-41
RG: 6878661-4 PR

Handwritten signature in blue ink.

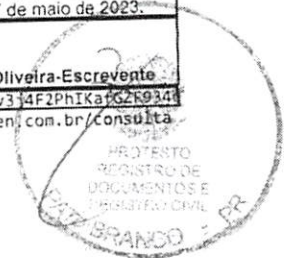
000267



Emolumentos	73,80	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Tapajós, 152. Centro, Fone: (46)3225-2455- Pato Branco-PR. <u>Oficial: Abegail Vieira Samara</u> <u>Protocolo e Digitalização nº 0082241</u> <u>Registro nº 0065969 - Livro B</u> Pato Branco-PR, 17 de maio de 2023.
Funrejus	10,56	
Issqn	2,21	
Distribuidor	9,53	
Digitalização	0,74	
Fundep	3,69	
Funarpen	4,25	
Total	R\$ 104,78	Zaqueia Batista de Oliveira-Escrevente <u>Selo Digital-SFTD4Pv314F2PhIKaGZK0344</u>
	VRC 300,00	

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

ss
am p



Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
C.N.P.J.: 07.136.551/0001-26
Insc. Junta Comercial: 36473 Data: 17/12/2004
Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255, ANDAR 1, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-260

Folha: 0571
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	874.578,74D	430.395,54D
2	1.1	CIRCULANTE	685.511,85D	241.328,65D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	685.334,27D	241.151,07D
4	1.1.1.01.00	CAIXA	25.190,69D	43.878,57D
2015	1.1.1.01.00.1	CAIXA MATRIZ	25.190,69D	43.878,57D
2111	1.1.1.02.00	BANCO CONTA MOVIMENTO	123.230,30D	131.496,28D
2014	1.1.1.02.00.1	SICREDI - COOP:0737 C/C:124354	791,05D	131.468,50D
2016	1.1.1.02.00.2	CAIXA E.FEDERAL - AG: 0602 C/C: 2813-1	1.731,82D	0,00
2017	1.1.1.02.00.3	BANCO BRADESCO - AG: 03283 C/C: 8363-1	1,00D	1,00D
2026	1.1.1.02.00.4	CAIXA E.FEDERAL - AG: 0602 C/C: 2544-2	63.958,95D	0,00
2027	1.1.1.02.00.5	BANCO DO BRASIL - AG:495-2 C/C:34907-0	56.747,48D	0,00
2106	1.1.1.02.00.6	SICOOB - COOP: 4390-7 C/C: 23224-6	0,00	26,78D
6	1.1.1.03	BANCOS CONTA APLICACAO	536.913,28D	65.776,22D
2100	1.1.1.03.00.1	COTAS DE CAPITAL SICOOB	300,00D	300,00D
2101	1.1.1.03.00.2	BB CP AUTOMATICO EMPRESA	0,00	3.466,57D
2102	1.1.1.03.00.3	SANTANDER APLICACAO AUT CONTAMAX	0,00	1.021,80D
2103	1.1.1.03.00.4	CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP 2813-1	0,00	9.267,03D
2104	1.1.1.03.00.5	COTAS DE CAPITAL SICREDI	522,40D	522,40D
2105	1.1.1.03.00.6	CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP 2544-2	15.229,15D	36.932,78D
2107	1.1.1.03.00.7	BRADESCO INVEST FACIL	519.661,73D	14.265,64D
2180	1.1.1.03.00.8	TITULO DE CAPITALIZACAO BRADESCO	1.200,00D	0,00
11	1.1.2	CRÉDITOS A RECEBER	177,58D	177,58D
21	1.1.2.10	IMPOSTOS A COMPENSAR	177,58D	177,58D
22	1.1.2.11.00.1	INSS A COMPENSAR	177,58D	177,58D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	189.066,89D	189.066,89D
27	1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	189.066,89D	189.066,89D
28	1.2.1.01	IMOBILIZADO	214.726,10D	214.726,10D
2113	1.2.1.01.00.2	MESAS (4) SEDE	550,00D	550,00D
2114	1.2.1.01.00.3	3 MESAS EM "L" SEDE	185,00D	185,00D
2115	1.2.1.01.00.4	MESA PARA IMPRESSORA SEDE	220,00D	220,00D
2116	1.2.1.01.00.5	1 ARMARIO 2 PORTAS SEDE	170,00D	170,00D
2117	1.2.1.01.00.6	BALCAO DE 1M 2 PORTAS SEDE	250,00D	250,00D
2118	1.2.1.01.00.7	03 CADEIRAS FIXAS SEDE	360,00D	360,00D
2119	1.2.1.01.00.8	7 CADEIRAS GIRATORIAS SEDE	1.100,00D	1.100,00D
2120	1.2.1.01.00.9	60 CADEIRAS UNIVERSITARIAS SEDE	7.200,00D	7.200,00D
2121	1.2.1.01.01.0	1 BANCO 3 LUGARES SEDE	300,00D	300,00D
2122	1.2.1.01.01.1	7 ARQUIVOS DE ACO C/4 GAVETAS SEDE	1.050,00D	1.050,00D
2123	1.2.1.01.01.2	04 COMPUT.PROCESSADOR AMD C/MONITOR/SEDE	10.500,00D	10.500,00D
2124	1.2.1.01.01.3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SEDE	1.200,00D	1.200,00D
2125	1.2.1.01.01.4	6 APARELHOS TELEFONICOS SEDE	450,00D	450,00D
2126	1.2.1.01.01.5	6 ESTANTES DE ACO SEDE	720,00D	720,00D
2127	1.2.1.01.01.6	1 APARELHO FAX - SEDE	800,00D	800,00D
2128	1.2.1.01.01.7	1 APARELHO FAX - CHAPECO	600,00D	600,00D
2129	1.2.1.01.01.8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-CTBA	1.600,00D	1.600,00D
2130	1.2.1.01.01.9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-FLORIANOPOLIS	1.600,00D	1.600,00D
2131	1.2.1.01.02.0	3 MESAS DE 3 GAVETAS - FLORIANOPOLIS	750,00D	750,00D
2132	1.2.1.01.02.1	01 MESA DE 3 GAVETAS - CHAPECO	250,00D	250,00D
2133	1.2.1.01.02.2	02 MESAS DE 3 GAVETAS - CTBA	500,00D	500,00D
2134	1.2.1.01.02.3	1 MESA EM "L" - CHAPECO	600,00D	600,00D
2135	1.2.1.01.02.4	1 MESA EM "L" - CTBA	600,00D	600,00D
2136	1.2.1.01.02.5	02 CADEIRAS GIRATORIAS - CTBA	250,00D	250,00D
2137	1.2.1.01.02.6	01 CADEIRA GIRATORIA - CHAPECO	130,00D	130,00D
2138	1.2.1.01.02.7	01 CADEIRA GIRATORIA - FLORIANOPOLIS	130,00D	130,00D
2139	1.2.1.01.02.8	02 CADEIRAS FIXAS - FLORIANOPOLIS	120,00D	120,00D
2140	1.2.1.01.02.9	02 CADEIRAS FIXAS - CTBA	120,00D	120,00D
2141	1.2.1.01.03.0	02 CADEIRAS FIXAS - CHAPECO	120,00D	120,00D
2142	1.2.1.01.03.1	05 CADEIRAS UNIVERSITARIAS-FLORIANOPOLIS	340,00D	340,00D
2143	1.2.1.01.03.2	06 CADEIRAS UNIVERSITARIAS - CTBA	408,00D	408,00D
2144	1.2.1.01.03.3	BANCO 3 LUGARES - CHAPECO	160,00D	160,00D
2145	1.2.1.01.03.4	IMPRESSORA LASER - CHAPECO	450,00D	450,00D
2146	1.2.1.01.03.5	02 APARELHOS TELEFONE - CTBA	180,00D	180,00D

000269

Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
C.N.P.J.: 07.136.551/0001-26
Insc. Junta Comercial: 36473 Data: 17/12/2004
Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255, ANDAR 1, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-260

Folha: 0572
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
2147	1.2.1.01.03.6	02 APARELHOS TELEFONE - FLORIANOPOLIS	31/12/2022 180,00D	31/12/2021 180,00D
2148	1.2.1.01.03.7	02 ARQUIVOS DE ACO - FLORIANOPOLIS	440,00D	440,00D
2149	1.2.1.01.03.8	01 ARQUIVO DE ACO - CTBA	220,00D	220,00D
2150	1.2.1.01.03.9	01 ARQUIVO DE ACO - CHAPECÓ	220,00D	220,00D
2151	1.2.1.01.04.0	APARELHOS TV SALAS AULA	20.355,00D	20.355,00D
2152	1.2.1.01.04.1	COMPUTADORES ADMINISTRACAO	41.645,10D	41.645,10D
2153	1.2.1.01.04.2	APARELHOS AR CONDICIONADO	11.680,00D	11.680,00D
2154	1.2.1.01.04.3	MOVEIS E UTENSILIOS ESCRITORIO SEDE	13.317,02D	13.317,02D
2155	1.2.1.01.04.4	MOVEIS E UTENSILIOS SALAS AULA	10.550,00D	10.550,00D
2156	1.2.1.01.04.5	EQUIPAMENTOS INFORMATICA SEDE	39.917,65D	39.917,65D
2157	1.2.1.01.04.6	APARELHOS DE COMUNICACAO-CELULARES	1.299,00D	1.299,00D
2158	1.2.1.01.04.7	ESTANTE DE ACO	468,00D	468,00D
2159	1.2.1.01.04.8	ESTANTE DE ACO CINZA CHAPA 26	2.035,00D	2.035,00D
2160	1.2.1.01.04.9	PURIFICADOR LIBELL PRESS BABY	489,41D	489,41D
2161	1.2.1.01.05.0	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO	1.109,00D	1.109,00D
2162	1.2.1.01.05.1	M7- S DUAL CORE PRETO	1.224,30D	1.224,30D
2163	1.2.1.01.05.2	EQUIPAMENTOS ESCRITORIOS EXTERNOS	16.440,00D	16.440,00D
2164	1.2.1.01.05.3	NOT ACER ES-573 54ZV C15	2.398,60D	2.398,60D
2165	1.2.1.01.05.4	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PORTA LIVROS	1.765,84D	1.765,84D
2166	1.2.1.01.05.5	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 276DW	2.639,00D	2.639,00D
2167	1.2.1.01.05.6	RELOGIO PONTO SMART BIO SAGEM	1.999,00D	1.999,00D
2168	1.2.1.01.05.7	MOVEIS E UTENSILIOS - CURITIBA	2.500,97D	2.500,97D
2169	1.2.1.01.05.8	SERVIDOR DELL POWEREDGE	5.690,21D	5.690,21D
2170	1.2.1.01.05.9	CENTRAL DE ALARME/GRAVADOR DIGITAL	2.180,00D	2.180,00D
2171	1.2.2.01	INTANGIVEL	426,00D	426,00D
2172	1.2.2.01.00.1	MARCAS E PATENTES	426,00D	426,00D
2173	1.2.3.01	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	26.085,21C	26.085,21C
2174	1.2.3.01.00.1	DEPRECIACOES ACUMULADAS	26.085,21C	26.085,21C
46	2	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	874.578,74C	430.395,54C
47	2.1	CIRCULANTE	542.362,68C	9.399,49C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.958,28C	0,00
2189	2.1.1.01.00.1	CONTA NEGATIVA SANTANDER C/C 130003100	4.958,28C	0,00
56	2.1.3	FORNECEDORES	217,66C	1.350,07C
2010	2.1.3.01.00.4	CLEDSON LODI EIRELI	0,00	1.350,07C
2019	2.1.3.01.00.6	CENTER PB COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	217,66C	0,00
63	2.1.4	OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	928,73C	3.039,47C
508	2.1.4.01.02.4	INSS A RECOLHER	661,96C	2.136,33C
512	2.1.4.01.02.5	FGTS A RECOLHER	237,13C	775,92C
513	2.1.4.01.02.6	PIS S/FOLHA A RECOLHER	29,64C	127,22C
69	2.1.5	OBRIGACOES COM PESSOAL	1.202,01C	5.009,95C
70	2.1.5.01.00.1	SALÁRIOS A PAGAR	1.202,01C	5.009,95C
84	2.1.8	CONTAS A PAGAR	535.056,00C	0,00
85	2.1.8.01.00.1	REPASSE ESTAGIARIOS A PAGAR	535.056,00C	0,00
96	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	332.216,06C	420.996,05C
97	2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	35.023,00C	35.023,00C
98	2.3.1.01	PATRIMONIO SOCIAL	35.023,00C	35.023,00C
101	2.3.2	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	297.193,06C	385.973,05C

JS
am d

000270

Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
C.N.P.J.: 07.136.551/0001-26
Insc. Junta Comercial: 36473 **Data:** 17/12/2004
Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255, ANDAR 1, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-260

Folha: 0573
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2022	2021
102 2.3.2.01	SUPERÁVIT ACUMULADO	31/12/2022 297.193,06C	31/12/2021 385.973,05C

JOCEMAR
PERONI:00537654941
Assinado de forma digital por JOCEMAR
PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:41:39 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
CPF: 026.477.869-33
RG: 3956524-2 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)
JOCEMAR PERONI
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

JOCEMAR
PERONI:00537654941
Assinado de forma digital por JOCEMAR
PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:42:06 -03'00'

JOCEMAR PERONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 055532/O-8
CPF: 005.376.549-41
RG: 6878661-4 PR

Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
C.N.P.J.: 07.136.551/0001-26
Insc. Junta Comercial: 36473 Data: 17/12/2004
Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255, ANDAR 1, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-260

Folha: 0574
Número livro: 0018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	279.106,55	279.020,06
SERVIÇOS PRESTADOS	279.106,55	279.020,06
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	(1.314,80)
(-) ISS	0,00	(1.314,80)
RECEITA LÍQUIDA	279.106,55	277.705,26
LUCRO BRUTO	279.106,55	277.705,26
DESPESAS OPERACIONAIS	(367.886,54)	(400.034,62)
UTILIDADES E SERVICOS	(41.141,53)	(57.113,86)
REPASSES CONVENIADOS APRENDIZ/ESTAGIOS	(41.141,53)	(57.113,86)
DESPESAS COM PESSOAL	(87.427,58)	(135.317,70)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(48.618,60)	(87.755,36)
13º SALÁRIO	(1.877,84)	(6.306,90)
FÉRIAS	(3.663,17)	(3.790,01)
INSS	(14.837,98)	(23.948,85)
FGTS	(4.285,20)	(7.330,03)
VERBAS RESCISÓRIAS	(11.709,66)	(3.403,50)
VALE TRANSPORTE	(237,46)	(1.377,00)
PIS S/ FOLHA PAGAMENTO	(566,33)	(934,19)
GRRF MULTA RESCISÓRIA	(1.476,34)	0,00
ESTAGIARIOS	(45,00)	(421,86)
MEDICINA DO TRABALHO	(110,00)	(50,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(213.953,03)	(176.021,29)
ENERGIA ELÉTRICA	(9.377,57)	(7.283,74)
ÁGUA E ESGOTO	(1.621,12)	(3.456,99)
TELEFONE	(12.423,97)	(15.521,69)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(9.570,80)	(4.650,00)
SEGUROS	(18.504,46)	(24.869,87)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(9.464,58)	(13.171,51)
MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO	0,00	(1.108,99)
HONORARIOS CONTÁBEIS	(18.204,14)	(16.870,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.980,00)	(6.320,00)
COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE	(7.637,80)	(6.937,47)
DESPESA CARTÓRIO	0,00	(6,38)
CERTIFICADO DIGITAL	(184,00)	(170,00)
SOFTWARE E INFORMÁTICA	(24.006,66)	(21.208,51)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	(280,00)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	(1.291,06)	(1.203,84)
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	0,00	(120,87)
PROVEDOR INTERNET	(1.800,00)	(1.800,00)
ALUGUEL E CONDOMÍNIO	(70.984,06)	(27.256,36)
HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	(25.477,50)	(21.430,00)
CORREIOS E TELEGRAFOS	(321,31)	(1.347,07)
MENSALACEPB/SINDICOMERCIO	(1.104,00)	(1.008,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(12.625,19)	(1.073,90)
MULTAS FISCAIS	(11.750,00)	0,00
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(340,85)	(309,31)
IMPOSTOS E TAXAS EXTERNOS	(534,34)	(764,59)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.257,36	4.654,66
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	579,30	45,32
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	2.678,06	4.609,34
DESPESAS FINANCEIRAS	(15.996,57)	(35.162,53)
JUROS BANCARIOS	(320,58)	0,00
JUROS DE MORA	(222,12)	(895,78)
DESPESAS BANCARIAS	(15.446,27)	(34.266,75)
DESPESA IOF	(7,60)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	(88.779,99)	(122.329,36)

000272

Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
C.N.P.J.: 07.136.551/0001-26
Insc. Junta Comercial: 36473 Data: 17/12/2004
Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255, ANDAR 1, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-260

Folha: 0575
Número livro: 0018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(88.779,99)	(122.329,36)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(88.779,99)	(122.329,36)

JOCEMAR
PERONI:00537654941
Assinado de forma digital por
JOCEMAR PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:42:36 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
CPF: 026.477.869-33
RG: 3956524-2 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)
JOCEMAR PERONI
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

JOCEMAR
PERONI:00537654941
Assinado de forma digital por
JOCEMAR PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:42:58 -03'00'

JOCEMAR PERONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 055532/O-8
CPF: 005.376.549-41
RG: 6878661-4 PR

fs
om d

000273

Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
C.N.P.J.: 07.136.551/0001-26
Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255, ANDAR 1, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-260
Insc. Junta Comercial: 36473 Data: 17/12/2004
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0576
Número livro: 0018

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(88.779,99)
TOTAL	(88.779,99)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

(88.779,99)

JOCEMAR
PERONI:00537654941

Assinado de forma digital por
JOCEMAR PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:43:27 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
CPF: 026.477.869-33
RG: 3956524-2 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)
JOCEMAR PERONI
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

JOCEMAR
PERONI:00537654941

Assinado de forma digital por
JOCEMAR PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:44:10 -03'00'

JOCEMAR PERONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 055532/O-8
CPF: 005.376.549-41
RG: 6878661-4 PR

Handwritten signature

000274

Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
C.N.P.J.: 07.136.551/0001-26
Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255, ANDAR 1, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-260
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 **Insc. Junta Comercial:** 36473 **Data:** 17/12/2004

Folha: 0577
Número livro: 0018

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	814.162,55
Valores pagos a fornecedores	(269.448,22)
Valores pagos a empregados	(65.690,79)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	479.023,54
Tributos pagos	(40.377,92)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	438.645,62
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	22.174,61
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	460.820,23

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Aquisição de ações/cotas	(1.200,00)
Juros recebidos de empréstimos	108,32
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.091,68)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Empréstimos tomados	4.958,28
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	4.958,28

Aumento nas Disponibilidades	464.686,83
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	203.395,89
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	668.082,72

JOCEMAR PERONI:00537654941 Assinado de forma digital por JOCEMAR PERONI:00537654941
Data: 2023.05.07 08:44:47 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA

PRESIDENTE

CPF: 026.477.869-33

RG: 3956524-2 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)

JOCEMAR PERONI

C.P.F. 005.376.549-41

R.G. 6878661-4 PR

JOCEMAR PERONI:00537654941 Assinado de forma digital por JOCEMAR PERONI:00537654941
Data: 2023.05.02 08:45:28 -03'00'

JOCEMAR PERONI

TECNICO EM CONTABILIDADE

Reg. no CRC - PR sob o No. 055532/O-8

CPF: 005.376.549-41

RG: 6878661-4 PR

SS
amf

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A associação "CEINEE" Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ: 07.136.551/0001-26, constituída em 17/12/2004 estabelecida na cidade de Pato Branco - PR, com sua sede na Rua Ararigboia, nº 255 – Bairro Centro, cuja principal atividade está voltada a apoio a educação. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002.

POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS

NOTA 02

As Demonstrações Contábeis para o exercício de 2021 são de responsabilidade de sua administração, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em observação aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas contidas na ITG 2002 (R1) - Entidades sem finalidade de lucros, publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade, e subsidiariamente, quando aplicável, através da NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 03

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

As receitas da entidade foram reconhecidas pelo regime de competência e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles: Notas Fiscais, Avisos Bancários, Recibos e outros. Suas receitas são originárias da prestação de serviços de apoio a Educação.

NOTA 07

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

NOTA 08

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

RENUNCIA FISCAL

NOTA 09

A entidade teve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, COFINS, PIS s/faturamento, ISS.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 10

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002 (R1), as seguintes demonstrações contábeis:

[Handwritten signature]

000276

Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações do Superavit ou Déficit acumulados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstrações dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 11

O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

IMOBILIZADO E DEPRECIAÇÃO

NOTA 12

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA 13

Ao final foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

PRESIDENTE

JOCEMAR
PERONI:00537654941

Assinado de forma digital por
JOCEMAR PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:46:11 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33
R.G. 3956524-2 PR

JOCEMAR
PERONI:00537654941

Assinado de forma digital por JOCEMAR
PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:48:28 -03'00'

JOCEMAR PERONI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-055532/O-8
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)
JOCEMAR PERONI
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

9
om d

000277

Empresa: **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Insc. Junta Comercial: 36473 Data: 17/12/2004

Folha: 0580
Número livro: 0018

fs
and
000278

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 18

Folha: 582



Contém este livro 582 folhas numeradas do No. 1 ao 582 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
- CEINEE

Ramo

Endereço: Rua ARARIGBOIA, 255

Complemento: ANDAR 1

Bairro: CENTRO

Município: PATO BRANCO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 07.136.551/0001-26

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....: 36473 Data registro: 17/12/2004

Inscrição Municipal.....:

PATO BRANCO, 31/12/2022

JOCEMAR
PERONI:00537654941
Assinado de forma digital por JOCEMAR
PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:49:14 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA
PRESIDENTE
CPF: 026.477.869-33
RG: 3956524-2 PR

PP=(POR PROCURAÇÃO)
JOCEMAR PERONI
C.P.F. 005.376.549-41
R.G. 6878661-4 PR

JOCEMAR
PERONI:00537654941
Assinado de forma digital por JOCEMAR
PERONI:00537654941
Dados: 2023.05.02 08:49:30 -03'00'

JOCEMAR PERONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 055532/O-8
CPF: 005.376.549-41
RG: 6878661-4 PR

Handwritten signature in blue ink.

000279



Emolumentos	73,80	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)3225-2455- Pato Branco-PR <u>Oficial: Abegail Vieira Samara</u> <u>Protocolo e Digitalização nº 0082242</u> <u>Registro nº 0065970 - Livro B</u> Pato Branco-PR, 17 de maio de 2023.
Funrejus	10,56	
Issqn	2,21	
Distribuidor	9,63	
Digitalização	0,74	
Fundep	3,69	
Funarpen	4,25	
Total	R\$ 104,78	
	VRC 300,00	
Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente		
Selo Digital-SFTD4PvCi4F2PhIQaeGZF9344		

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



fs
omd

000280



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARARIGBOIA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@CEINEE.ORG.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3225-0511/ (46) 3225-1272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 16:57:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Conselho Regional de Administração do Paraná**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**Nº 026/2023**

Requerente: **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**

Certificamos, a pedido da empresa **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **2035**, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **LAERTES DE LIMA MORAES, CRA-PR nº 20-19261**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 20191000100088** – Prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.**
- **RCA nº 20181000100043** – Prestação de serviços de integração de estágio supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.**
- **RCA nº 038/2017** – Prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio e superior, visando o atendimento das vagas e demandas da Administração Pública do Município de Colombo., prestados à (ao) **PREFEITURA MUNICIPAL COLOMBO - PR.**
- **RCA nº 037/2016** – Prestação de serviços de agente de integração de estágio para propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudante voltado a alunos de instituição de anos finais do ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação profissional., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE PALMAS.**
- **RCA nº 047/2012** – Atuação como empresa especializada em administração e colocação de estágios para estudantes do ensino médio e universitário, visando ao

fs
om f

000282



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

atendimento das vagas e demandas da Administração Pública de Colombo., prestados à (ao) **PREFEITURA MUNICIPAL COLOMBO - PR.**

- **RCA nº 044/2012** – Atuação como empresa especializada em administração de estágio para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal. , prestados à (ao) **MUNICIPIO DE PALMAS.**
- **RCA nº 043/2012** – Prestação de serviço de operacionalização, visando a contratação, dispensa e pagamento de bolsa auxílio aos estagiários do Município de Pato Branco., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**
- **RCA nº 093/2011** – Recrutamento e seleção de aprendizes; Contratação, registro, manutenção e pagamentos conforme CLT; Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas. Encaminhamento de adolescentes aprendizes, para desenvolver Programa de Aprendizagem Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 092/2011** – Recrutamento e seleção de aprendizes; Contratação, registro, manutenção e pagamentos conforme CLT; Recrutamento e seleção de estagiários; Cadastramento, contratação, manutenção e repasses de Bolsa Auxílio conforme Lei de Estágio 11788/08; Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.**
- **RCA nº 019/2011** – Atuação como agente integrador interveniente do sistema de Estágios., prestados à (ao) **ASSOCIACAO DAS IRMAS TEATINAS DA IMACULA CONCEICAO.**
- **RCA nº 018/2011** – Prestação de serviço de operacionalização, visando a contratação, dispensa e pagamento de bolsa auxílio aos estagiários do Município de Pato Branco., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**
- **RCA nº 028/2010** – Atuação como agente integrador interveniente do sistema de Estágios., prestados à (ao) **FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM.**
- **RCA nº 027/2010** – Atuação como agente integrador interveniente do sistema de Estágios., prestados à (ao) **CONGREGACAO DAS IRMAS CATEQUISTAS DE SANTANA.**
- **RCA nº 026/2010** – Atuação como agente integrador interveniente do sistema de Estágios., prestados à (ao) **ASSOCIACAO DAS IRMAS TEATINAS DA IMACULA**

Handwritten signature

000283



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CONCEICAO.

- **RCA nº 025/2010** – Atuação como agente integrador interveniente do sistema de Estágios., prestados à (ao) **GREMIO INDUSTRIAL PATOBRANQUENSE**.
- **RCA nº 019/2010** – Atuação como agente integrador interveniente de Estágios., prestados à (ao) **CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9A REGIAO**.

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 14 de agosto de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/d1237474-027d-4651-8c1c-72e463ecc667>

fs
om





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -
CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Certidão nº: 14137701/2023
Expedição: 04/04/2023, às 16:29:28
Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

om d
js

000285



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.136.551/0001-26 DUNS®: 903930918
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
Nome Fantasia: CEINEE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/01/2024
FGTS	Validade:	12/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2023
Receita Municipal	Validade:	08/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, estabelecida na Rua Araribóia, nº 255, 1º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ano legalmente representado pela Sr Laertes de Lima Moraes, Diretor Administrativo, residente na Rua Aimoré, nº 55, Centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 30307755/PR e CPF nº 026.487.839-62.

Contratada: ANDRIELE DA SILVA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 123687930/PR, CPF nº 085.472.199-19 e CRP nº 08/29196, residente na Rua Pedro Soares, nº 1011, Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Psicologia, que conforme cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente rege-se pelo Código Civil Brasileiro, especificamente o Artigo 602.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a realização pela contratada de serviços na área de saúde, em especial psicologia, em prol da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços nos moldes abaixo descritos.

Parágrafo Único. O presente contrato é de cunho civilista, não induz qualquer relação de trabalho entre as partes, sendo que a CONTRATADA por ser profissional liberal e não estar vinculada a horários e nem subordinada às ordens da CONTRATANTE, atuará na área de **psicologia**, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de subordinação jurídica ou controle de jornada e trabalhos, podendo livremente atuar da melhor forma a cumprir o objetivo do presente contrato, pondo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer ações trabalhistas ou indenizatórias.

Cláusula 2ª. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços em prol da CONTRATANTE:

- a) análise e parecer sobre candidatos a vagas de estágio;
- b) palestras para candidatos a vagas de estágio;



- c) pareceres psicológicos sobre os candidatos;
- d) análise e consulta individual de cada candidato, quando solicitada pela CONTRATANTE;
- e) elaboração e aplicação de aulas e palestras;
- f) serviços em geral na área de psicologia.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. O presente contrato terá início na data de 22/06/2023 e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo livremente ser rescindido a qualquer momento sem qualquer multa devida pela rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** fornecerá por sua própria conta, além do seu trabalho, todas as informações, controle e meios necessários para a execução de seus serviços de psicologia, sendo a única e exclusiva responsável por seus trabalhos, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista.

Parágrafo Primeiro. A contratada responsabiliza-se por todos os eventos que na qualidade profissional der causa, devendo pautar sua atividade nos exatos ditames e regras de costume e ética profissional, voltado principalmente à segurança e eficácia da sua prestação de serviço.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** não exerce jornada de trabalho, não está subordinado aos ditames e regras da **CONTRATANTE**, podendo atuar livremente, bastando o cumprimento do objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. Correrão por conta e risco da **CONTRATANTE** todas as despesas que se tornem necessárias para a realização dos serviços, inclusive no que concerne às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes.

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** obriga-se a entregar pontualmente, todo material didático e informações necessárias à execução dos serviços ora pactuados.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Cláusula 7ª. Pela prestação de serviços descrita na cláusula 1ª deste instrumento, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora normal efetivamente trabalhada.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de atendimento individualizado de alunos ou estagiários, o valor da hora normal trabalhada a ser paga é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Segundo: Ambas as partes realizarão o controle pormenorizado das horas laboradas, as quais farão parte de um quadro de atendimentos e controle de horas de trabalho.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito sempre até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês de prestação de trabalho, mediante apuração das horas laboradas, entre o dia primeiro e o último dia do mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Quaisquer das partes poderão considerar rescindido o presente contrato de prestação de serviços, para tanto, deverá notificar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o Foro da comarca de Pato Branco/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmar o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pato Branco/PR, em 22 de junho de 2023.

LAERTES DE LIMA MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 30307755/PR
CPF: 026.487.839-62
CONTRATANTE

ANDRIELE DA SILVA
PSICÓLOGA
RG: 123687930/PR
CPF: 085.472.199-19
CONTRATADA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 138/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, CNPJ nº **07.136.551/0001-26** com sede na **R ARARIBÓIA, Nº 255 - 1 ANDAR - CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501260**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2035** concedido em **17/03/2008**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

LAERTES DE LIMA MORAES

20-19261

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2023.

Curitiba, 04 de abril de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **747a5148-4f6b-4041-9a4e-3f2f1e6ef8e0**

Handwritten signature

000290

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº 518/2023

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) **ADMINISTRADOR LAERTES DE LIMA MORAES** portador do CPF nº **026.487.839-62**, possui Registro Profissional ativo neste CRA-PR sob o nº **20-19261** concedido em **08/05/2006**.

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referentes a anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2023.

Curitiba/PR, 19 de abril de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **49552ccb-889f-459e-b7dd-edf329a5b994**

fs
p om
000291

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.136.551/0001-26

Razão

Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE

Endereço: R ARARIBOIA 255 ANDAR 1 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081418560355631716

Informação obtida em 18/08/2023 15:51:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/29196	13/04/2019

JURISDIÇÃO	VIA
ESTADO DO PARANÁ	1ª

NOME
ANDRIELE DA SILVA

FILIAÇÃO
DANILO TAVARES DA SILVA TEREZA ANDRADE DOS SANTOS DA SILVA

NATURALIDADE
FRANCISCO BELTRÃO/PR

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA(O)	10/05/1996

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA - PR	29/05/2021

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
<i>Célia Mazza de Souza</i> Psic. Célia Mazza de Souza Conselheira Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



POLEGAR

CPF

085.472.199-19

RG

12.368.793-0/IIIPR

DATA EXPEDIÇÃO

31/10/2007

UF

PR

OBSERVAÇÃO

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PSICOLOGO



EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO: RUA ARARIBÓIA, Nº 255 – CENTRO, CEP: 85501-260
TELEFONE: (46) 3225-0511
CIDADE: PATO BRANCO **ESTADO:** PARANÁ

Declaramos, conforme solicitado no edital em epígrafe, que o responsável referente à execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

- **Nome:** Laertes de Lima Moraes
- **Especialidade:** Administrador
- **Nº do Registro:** CRA 20-19261

Declaramos, outrossim, que o responsável acima relacionado pertence ao quadro de profissionais da empresa na qualidade de Sócio-Diretor Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente



CEINEE
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PLANALTO/PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CENTRO DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126

Assinado de forma digital
por CENTRO DE
INTEGRACAO NACIONAL
DE ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2023.08.27
21:49:05 -03'00'

CEINEE – CENTRO DE INTEG NAC DE ESTÁGIOS P/ ESTUDANTES



EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, estabelecida na **Rua Araribóia, nº 255 – Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 3225-0511, e-mail licitacao@ceinee.org.br**, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por **Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, Presidente, RG nº 3956524-2, CPF nº 026.477.869-33, residente na Rua Aimoré, nº 55 – Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná**, DECLARA:

() Declara, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Araribóia, 255 – CEP: 85501-260 - Centro – Pato Branco – PR
Fone/Fax: (46) 3225-0511
CNPJ: 07.136.551/0001-26
E-mail: licitacao@ceinee.org.br

000296



3) Declaramos, para os fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) **Sr.(a) Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes**, Portador(a) do **RG sob nº 3956524-2/PR** e **CPF nº 026.477.869-33**, cuja função/cargo é **Presidente**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@ceinee.org.br / laertes@ceinee.org.br

Telefone: (46) 3225-0511

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o **senhor(a) Laertes de Lima Moraes**, portador(a) do **CPF/MF sob nº 026.487.839-62**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



PLANALTO/PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CENTRO DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000
126

Assinado de forma
digital por CENTRO
DE INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2023.08.27
19:40:38 -03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES

CPF: 026.477.869-33

RG: 3956524-2/PR

PRESIDENTE

CEINEE

om f ss

000298



2501302622



14.625.735-3

14.625.735-3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, em quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:54:49 GMT-03:00, CNS: 07.986-3 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000299

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2258224578



NOME
LAERTES DE LIMA MORAES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
30307755 GESP PR

CPF
026.487.839-62

DATA NASCIMENTO
23/01/1963

FILIAÇÃO
ALÍPIO TEIXEIRA DE MORAES
JOSEFA DE LIMA MORAES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
01786370580

VALIDADE
03/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/05/1966

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANÇO, PR

DATA EMISSÃO
03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66962888634
PR920105156

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature in blue ink.

000300

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.956.524-2
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2013
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
DE LIMA MORAES
 FILIAÇÃO: OZAR DE JESUS GOMES DE WITT
 MARIA CLENEUR LERIA DE WITT
 NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1964
 DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
 C.CAS-3821, LIVRO=11B, FOLHA=397
 CPF: 026.477.869-33
 CURTIBA/PR
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/05/83
 E FIMBRO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.956.524-2
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

000301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
-CEINEE**

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data

PATO BRANCO/PR, 22 de Agosto de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Gustas - R\$ 36,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 7136551000126
NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO...: ARARIBOIA , 255 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501260
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 10/07/2023.
Válida até: 08/10/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0048417
Código de autenticidade da certidão: 984869443984869



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 10 de Julho de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.136.551/0001-26 DUNS®: 903930918
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA
ESTUDANTES - CEINEE
Nome Fantasia: CEINEE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE	112/2016	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ	234978	-
JUSTIÇA FEDERAL DO PARANA	PA 11.4.000004320-7	-



EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

CNPJ: 07.136.551/0001-26

ENDEREÇO: RUA ARARIBÓIA, Nº 255 – CENTRO, CEP: 85501-260

TELEFONE: (46) 3225-0511

CIDADE: PATO BRANCO **ESTADO:** PARANÁ

Declaramos, conforme solicitado no edital em epígrafe, que os responsáveis referente à execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, serão:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Andriele da Silva	Psicologia	CRP 08/29196	
Laertes de Lima Moraes	Administração	CRA 20-19261	

Rua Araribóia, 255 – CEP: 85501-260 - Centro – Pato Branco – PR
Fone/Fax: (46) 3225-0511
CNPJ: 07.136.551/0001-26
E-mail: licitacao@ceinee.org.br



Declaramos, outrossim, que o(s) responsável(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao quadro de profissionais contratados da empresa na qualidade de Psicóloga e Sócio-Diretor Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, em 28 de agosto de 2023.

CENTRO DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:0713655100012
6

Assinado de forma digital
por CENTRO DE
INTEGRACAO NACIONAL
DE ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2023.08.28
12:02:24 -03'00'

CEINEE – Centro de Integ Nac de Estágios p/ Estudantes

[Handwritten signatures]



EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, estabelecida na **Rua Araribóia, nº 255 – Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 3225-0511, e-mail licitacao@ceinee.org.br**, inscrita no CNPJ sob nº **07.136.551/0001-26**, neste ato representada por **Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, Presidente, RG nº 3956524-2, CPF nº 026.477.869-33, residente na Rua Aimoré, nº 55 – Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná**, vem por meio desta, apresentar **Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023** em epígrafe que tem por objeto a contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR, conforme segue:

Lote 1.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Taxa Máxima de Administração Mensal
01	Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.	840 Bolsas	12 Meses	0,38%

Rua Araribóia, 255 – CEP: 85501-260 - Centro – Pato Branco – PR
Fone/Fax: (46) 3225-0511
CNPJ: 07.136.551/0001-26
E-mail: licitacao@ceinee.org.br

000307



Valor da Proposta: 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública de pregão eletrônico.

Na proposta ofertada estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos em relação aos estagiários.

Demais condições de acordo com o Edital.

PLANALTO/PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CENTRO DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126

Assinado de forma digital
por CENTRO DE
INTEGRACAO NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2023.08.28 10:18:29
-03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES

CPF: 026.477.869-33

RG: 3956524-2/PR

PRESIDENTE

CEINEE

fs
f om

000308



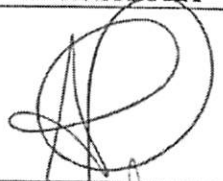
EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO: RUA ARARIBÓIA, Nº 255 – CENTRO, CEP: 85501-260
TELEFONE: (46) 3225-0511
CIDADE: PATO BRANCO **ESTADO:** PARANÁ

Declaramos, conforme solicitado no edital em epígrafe, que os responsáveis referente à execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, serão:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Andriele da Silva	Psicologia	CRP 08/29196	
Laertes de Lima Moraes	Administração	CRA 20-19261	

Rua Araribóia, 255 – CEP: 85501-260 - Centro – Pato Branco – PR
Fone/Fax: (46) 3225-0511
CNPJ: 07.136.551/0001-26
E-mail: licitacao@ceinee.org.br

Handwritten signature/initials in blue ink.



Declaramos, outrossim, que o(s) responsável(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao quadro de profissionais contratados da empresa na qualidade de Psicóloga e Sócio-Diretor Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, em 28 de agosto de 2023.

CENTRO DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:0713655100012
6

Assinado de forma digital
por CENTRO DE
INTEGRACAO NACIONAL
DE ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2023.08.28
12:02:24 -03'00'

CEINEE – Centro de Integ Nac de Estágios p/ Estudantes

Rua Araribóia, 255 – CEP: 85501-260 - Centro – Pato Branco – PR
Fone/Fax: (46) 3225-0511
CNPJ: 07.136.551/0001-26
E-mail: licitacao@ceinee.org.br

Handwritten signature in blue ink.



EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, estabelecida na **Rua Araribóia, nº 255 - Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná**, telefone **(46) 3225-0511**, e-mail **licitacao@ceinee.org.br**, inscrita no CNPJ sob nº **07.136.551/0001-26**, neste ato representada por **Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, Presidente**, RG nº **3956524-2**, CPF nº **026.477.869-33**, residente na **Rua Aimoré, nº 55 - Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná**, vem por meio desta, apresentar **Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023** em epígrafe que tem por objeto a contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto/PR, conforme segue:

Lote 1.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Taxa Máxima de Administração Mensal
01	Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR.	840 Bolsas	12 Meses	0,38%

Rua Araribóia, 255 - CEP: 85501-260 - Centro - Pato Branco - PR
Fone/Fax: (46) 3225-0511
CNPJ: 07.136.551/0001-26
E-mail: licitacao@ceinee.org.br

000310



Valor da Proposta: 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública de pregão eletrônico.

Na proposta ofertada estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos em relação aos estagiários.

Demais condições de acordo com o Edital.

PLANALTO/PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CENTRO DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126

Assinado de forma digital
por CENTRO DE
INTEGRACAO NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2023.08.28 10:18:29
-03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES

CPF: 026.477.869-33

RG: 3956524-2/PR

PRESIDENTE

CEINEE

000312

Pregão/Concorrência Eletrônica

987775.472023 .7048 .4222 .884422071



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00047/2023

Às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 084/2023 de 14/06/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 188, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00047/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto -PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Complementar: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto -PR.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,1500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** BOLSA**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, pelo melhor lance de R\$ 0,3800 .

Histórico

Item: 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.306.309/0001-23	MAIS ESTAGIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3,1200	R\$ 3,1200	27/08/2023 23:11:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto -PR. Porte da empresa: ME/EPP							
50.221.764/0001-85	VOLGA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3,1500	R\$ 3,1500	25/08/2023 14:00:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto PR. Porte da empresa: ME/EPP							
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA	Não	Não	1	R\$ 3,1500	R\$ 3,1500	25/08/2023 15:02:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto -PR. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
07.136.551/0001-26	CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	Não	Não	1	R\$ 3,1500	R\$ 3,1500	27/08/2023 19:13:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.347.576/0001-83	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3,1500	R\$ 3,1500	28/08/2023 00:30:32
--------------------	---	-----	-----	---	------------	------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto -PR.

Porte da empresa: ME/EPP

05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	1	R\$ 1.213.044,0000	R\$ 1.213.044,0000	25/08/2023 12:11:59
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.213.044,0000	05.342.580/0001-19	28/08/2023 09:00:06:133
R\$ 3,1500	50.221.764/0001-85	28/08/2023 09:00:06:133
R\$ 3,1500	76.610.591/0001-80	28/08/2023 09:00:06:133
R\$ 3,1500	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:00:06:133
R\$ 3,1500	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:00:06:133
R\$ 3,1200	28.306.309/0001-23	28/08/2023 09:00:06:133
R\$ 3,1100	50.221.764/0001-85	28/08/2023 09:04:51:010
R\$ 2,9500	76.610.591/0001-80	28/08/2023 09:08:18:937
R\$ 3,1000	05.342.580/0001-19	28/08/2023 09:09:18:460
R\$ 2,9400	50.221.764/0001-85	28/08/2023 09:09:30:137
R\$ 2,9300	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:11:07:513
R\$ 2,9200	50.221.764/0001-85	28/08/2023 09:11:39:577
R\$ 2,9100	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:11:53:540
R\$ 2,9000	50.221.764/0001-85	28/08/2023 09:12:03:293
R\$ 2,8900	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:12:10:270
R\$ 2,7000	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:12:34:020
R\$ 2,6900	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:12:46:143
R\$ 2,6800	50.221.764/0001-85	28/08/2023 09:13:04:330
R\$ 2,6700	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:13:21:760
R\$ 2,6600	50.221.764/0001-85	28/08/2023 09:14:00:873
R\$ 2,6500	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:14:07:320
R\$ 2,5100	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:14:25:053
R\$ 2,5000	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:14:33:103
R\$ 2,5100	50.221.764/0001-85	28/08/2023 09:14:49:350
R\$ 2,3700	76.610.591/0001-80	28/08/2023 09:14:59:097
R\$ 2,3600	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:15:06:343
R\$ 2,3500	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:15:32:147
R\$ 2,2400	76.610.591/0001-80	28/08/2023 09:15:38:183
R\$ 2,3400	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:15:42:273
R\$ 2,2300	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:15:46:190
R\$ 2,2000	76.610.591/0001-80	28/08/2023 09:15:58:867
R\$ 2,1000	28.306.309/0001-23	28/08/2023 09:16:00:900
R\$ 2,1900	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:16:03:627
R\$ 2,0900	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:16:07:260
R\$ 2,1000	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:16:22:300
R\$ 1,9900	76.610.591/0001-80	28/08/2023 09:16:27:260
R\$ 1,9800	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:16:33:677
R\$ 1,8000	76.610.591/0001-80	28/08/2023 09:17:06:363
R\$ 1,8500	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:17:09:533
R\$ 1,5500	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:17:33:450
R\$ 1,5000	76.610.591/0001-80	28/08/2023 09:17:59:040
R\$ 1,4900	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:18:35:623

R\$ 1,4500	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:18:42:853
R\$ 1,4400	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:19:23:333
R\$ 2,0900	28.306.309/0001-23	28/08/2023 09:20:57:927
R\$ 2,0800	28.306.309/0001-23	28/08/2023 09:22:40:220
R\$ 1,4300	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:23:24:203
R\$ 1,4200	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:23:41:793
R\$ 1,4100	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:23:51:453
R\$ 1,4000	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:24:12:073
R\$ 1,3900	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:24:23:193
R\$ 1,3800	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:24:39:540
R\$ 1,3200	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:24:42:400
R\$ 1,3100	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:25:02:817
R\$ 1,2400	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:25:29:850
R\$ 1,1900	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:25:42:933
R\$ 1,2300	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:25:51:030
R\$ 1,1800	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:26:03:613
R\$ 1,1100	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:26:46:707
R\$ 1,1000	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:26:59:500
R\$ 1,0400	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:27:36:573
R\$ 1,0300	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:28:03:407
R\$ 1,0200	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:28:04:977
R\$ 1,0100	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:28:31:057
R\$ 1,4900	28.306.309/0001-23	28/08/2023 09:29:04:330
R\$ 0,9900	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:29:05:673
R\$ 0,9800	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:29:16:120
R\$ 0,9200	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:29:59:090
R\$ 0,9100	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:30:13:670
R\$ 0,9000	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:30:54:647
R\$ 0,8900	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:31:00:393
R\$ 0,8500	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:31:13:467
R\$ 0,8400	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:31:28:107
R\$ 0,8300	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:31:37:133
R\$ 0,8200	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:31:56:663
R\$ 0,8000	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:32:09:733
R\$ 0,8100	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:33:39:697
R\$ 0,7600	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:33:52:633
R\$ 0,8000	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:35:28:220
R\$ 0,7900	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:36:45:320
R\$ 0,7500	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:38:24:503
R\$ 0,7000	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:38:56:070
R\$ 0,6400	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:40:46:497
R\$ 0,7400	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:40:46:810
R\$ 0,6300	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:42:34:373
R\$ 0,5900	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:42:41:337
R\$ 0,5800	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:42:52:517
R\$ 0,5700	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:44:25:127
R\$ 0,5300	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:44:35:443
R\$ 0,5200	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:45:28:623
R\$ 0,4800	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:45:51:483
R\$ 0,4700	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:47:11:847
R\$ 0,4300	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:47:30:233
R\$ 0,4200	10.347.576/0001-83	28/08/2023 09:48:56:753
R\$ 0,3800	07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:49:21:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/08/2023 09:03:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/08/2023 09:51:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/08/2023 09:51:22	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 10:00:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 10:18:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 10:59:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/08/2023 13:14:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26.
Aceite de proposta	28/08/2023 13:33:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 0,3800.
Habilitação de fornecedor	28/08/2023 13:33:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26
Registro de intenção de recurso	28/08/2023 13:38:52	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10347576000183. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão do Sr. Pregoeiro que habilitou a empresa, tendo em vista que, a mesma não cumpriu com os requisitos de habilitação deixando de a
Recusa de intenção de recurso	28/08/2023 14:31:58	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10347576000183. Motivo: É facultado à administração abrir diligências para sanar erros formais ou materiais, conforme decisão: É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.347.576/0001-83	28/08/2023 13:38	28/08/2023 14:31	Recusado
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão do Sr. Pregoeiro que habilitou a empresa, tendo em vista que, a mesma não cumpriu com os requisitos de habilitação deixando de apresentar a declaração indicando o profissional de psicologia, nos termos do item 10.8.1 do edital.			
Motivo Aceite ou Recusa: É facultado à administração abrir diligências para sanar erros formais ou materiais, conforme decisão: É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/08/2023 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/08/2023 09:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	28/08/2023 09:00:41	Bom dia Prezados licitantes Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 047/2023. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	28/08/2023 09:00:53	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:06	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:14	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:21	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRAS.GOV.BR após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:30	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Sistema	28/08/2023 09:03:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	28/08/2023 09:51:22	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/08/2023 09:51:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/08/2023 09:53:08	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	28/08/2023 09:54:16	Para CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE é possível redução no valor do item?
07.136.551/0001-26	28/08/2023 09:57:33	Bom dia, sr. Pregoeiro. Chegamos ao limite da proposta.
Pregoeiro	28/08/2023 09:59:34	Para CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - oK.
Pregoeiro	28/08/2023 09:59:55	Para CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Pregoeiro	28/08/2023 10:00:06	Para CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada,
Pregoeiro	28/08/2023 10:00:12	Para CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Sistema	28/08/2023 10:00:29	Senhor fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	28/08/2023 10:01:04	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta anexadas.
Pregoeiro	28/08/2023 10:01:33	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 28/08/2023 às 11:00 horas, no chat da Plataforma COMPRAS.GOV.BR.
Sistema	28/08/2023 10:18:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/08/2023 10:58:38	Para CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - Solicito correção na Declaração do profissional emita pela empresa, na qual a mesma deverá informar os dados da profissional de psicologia apresentada na habilitação.
Pregoeiro	28/08/2023 10:59:42	Para CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - Estarei convocando o anexo novamente. A empresa terá até as 13:30 de hoje para sanar o equívoco.
Sistema	28/08/2023 10:59:47	Senhor fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
07.136.551/0001-26	28/08/2023 11:06:29	Ok senhor pregoeiro. Irei providenciar o envio.
Sistema	28/08/2023 13:14:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26, enviou o anexo para o item 1.
07.136.551/0001-26	28/08/2023 13:18:24	Boa tarde, sr. Pregoeiro. Arquivo enviado.
Pregoeiro	28/08/2023 13:31:48	Boa tarde, informo a todos que a documentação anexada pela empresa convocada atende ao exigido no edital.
Pregoeiro	28/08/2023 13:32:23	Irei realizar a habilitação, e posteriormente será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Sistema	28/08/2023 13:33:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/08/2023 13:33:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/08/2023 às 14:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/08/2023 11:27:43	
Abertura da sessão pública	28/08/2023 09:00:06	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/08/2023 09:51:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/08/2023 13:33:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/08/2023 13:33:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/08/2023 às 14:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:32 horas do dia 28 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeiro Oficial

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

Equipe de Apoio

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHÉRER MARZEC

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



JS